LEI MUNICIPAL Nº 3.919

Autoriza o Município receber em doaçΓo uma área destinada a Rua Antonio Pasin.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carazinho autorizado a receber em doaçΓo uma área de 60,00 m² , de propriedade de AFONSO RODRIGUES DA SILVA, localizada na Vila Dileta, Setor 12, Quadra 47, parte do Lote 18, com as seguintes confrontaç·es: ao Norte , com 30,00 m com a Rua Antonio Pasin; ao Sul, com 30,00 m com área do doador; a Leste com 2,00 m com a Rua Antonio Pasin e a Oeste , com 2,00 m com a Rua Antonio Pasin, conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Paragrafo único - A área de que trata este artigo destina-se ao alargamento da Rua Antonio Pasin, esquina com a Rua Pedro Belarmino Jungues.

Art. 2º - A presente doaçΓo é em caráter gratuito, irrevogável, irretratável e irrenunciável.

Art. 3º - SerΓo de responsabilidade do Município as despesas decorrentes de escritura e despesas de registro no Oficio de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE OUTUBRO DE 1989.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.AdministraçΓo